Câmara Municipal de
PARÁ DE MINAS

EMENDA Nº 19 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2020

Acrescente-se ao art.122 o seguinte § 5º:

Art. 122 – (...)

§5º - Nas construções existentes e/ou regularmente aprovadas pelo município até a data de aprovação deste Código, poderão ser implementadas reformas, modificações e acréscimos com metragem quadrada inferior ou igual à área existente/aprovada, para fins comerciais e mistos, nas zonas comercial e mista do município, não se aplicando, nestes casos, o disposto no *caput* deste artigo no que concerne à necessidade/obrigatoriedade de construção de vagas ou garagens para veículos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 5 de outubro de 2020.

Vereador Marcos Aurélio dos Santos

Rodrigo Carelo Franco

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1588/2020
Data: 05/10/2020 - Horário: 11:03
Legislativo - EM 144/2020